



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 070 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar para substituição de servidora afastada em face de licença maternidade, pelo período não superior a 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º Ficam contratado o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Vagas	Função	Nível	Horas	Servidor(a) Substituído(a)
01	Professor área I – ANOS INICIAIS	1	20	PAULA CRISTIANE DE VARGAS SARMENTO Matricula 2040

§ 2º Em caso de desligamento do(a) contratado(a) por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo(a), respeitado o período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de classificação do processo seletivo 01/2023, na forma da Lei nº. 1.002/2010, alterada pela Lei nº 1.522/2017, na ausência de candidato classificado interessado para ocupar contrato emergencial será aberto novo processo.

Art. 3º Fica autorizado aplicar o piso nacional do magistério como remuneração mínima, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de junho de 2023.


ENIO BRAGA FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação temporária e emergencial de pessoal para o cargo de Professor de área I, para substituição da seguinte servidora, a qual se encontra em licença maternidade:

Vagas	Função	Nível	Horas	Servidor(a) Substituído(a)
01	Professor área I – ANOS INICIAIS	1	20	PAULA CRISTIANE DE VARGAS SARMENTO Matricula 2040

O presente projeto de lei trata de contratação de servidor em caráter emergencial para garantir professor suficiente com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes, prejudicando o aprendizado dos estudantes.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que estes cargos já se encontram preenchidos nos últimos exercícios.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de junho de 2023.


ENIO BRAGA FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 162/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo os interesses Municipais, **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **PAULA CRISTIANE DE VARGAS SARMENTO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AREA I- ANOS INICIAIS, matrícula 2040, pelo período de 120 (centoe vinte) dias, a contar de 11 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 13 DE JUNHO DE 2023.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

HAIANA CASTILHOS DA SILVA
Secretária de Administração e Fazenda

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"